



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2626 de 22 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

464-11.01.04.122.0023.2.009.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10.000,00
450-10.01.11.695.0022.2.061.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	100.000,00
281-06.01.04.122.0014.2.007.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
462-11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
249-04.03.13.122.0012.2.077.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	13.000,00
TOTAL		130.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

465-11.01.04.122.0023.2.009.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
186-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
225-04.02.12.365.0009.2.094.339036.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	7.000,00
248-04.03.13.122.0012.2.077.339036.01.1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	13.000,00
TOTAL		130.000,00

Art. 3º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 504.600,00 (quinhentos e quatro mil e seiscentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

119-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
88-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
571-09.02.10.301.0019.2.046.319004.01.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.100,00
197-04.02.12.365.0009.2.069.319113.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
108-03.02.08.244.0005.2.032.319011.05.5000082	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	500,00
349-09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	350.000,00
334-09.01.10.122.0018.2.040.339049.01.3100000	AUXILIO TRANSPORTE	40.000,00
74-03.02.08.243.0007.2.026.339039.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11-01.01.04.122.0002.2.005.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	10.000,00
TOTAL		504.600,00

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 4º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 504.600,00 (quinhentos e quatro mil e seiscentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:


34-03.01.08.122.0004.2.022.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA- ORÇAMENTÁRIO	19.000,00
374-09.02.10.301.0019.2.046.319113.01.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.100,00
192-04.02.12.365.0009.2.069.319005.02.2730000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	10.000,00
106-03.02.08.244.0005.2.032.319004.05.5000082	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
371-09.02.10.301.0019.2.046.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	150.000,00
78-03.02.08.243.0007.2.026.449052.05.5000094	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
225-04.02.12.365.0009.2.094.339036.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	10.000,00
570-09.02.10.301.0019.2.046.319004.05.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
TOTAL		504.600,00

Art. 5º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 22 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de Abril de 2019 – 54º ano de emancipação político-administrativa do município.


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças